



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano IV | Edição nº 562

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Dispensas .....	11
Outros atos .....	11



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO**

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.492, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 283.425,38 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL****ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial  
4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 110.000,00  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 45.425,38  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.1147 – Manutenção de Quadra – São Roque  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

27.812.0012.1148 – Manutenção Parquinho - Vila Toti

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 38.000,00  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**ART. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 283.425,38 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.1140 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 108.000,00  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.242.0014.2028 – Manutenção da Assistência ao Deficiente

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.425,38  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00  
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**ART. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**ART. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## LEI Nº 3.493, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 433.947,57 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.1023 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 433.947,57

Fonte 07 – Operação de Crédito

**ART. 2º** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 433.947,57 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) se dará por operação de crédito junto à Instituição Financeira Oficial conforme disposto no inciso IV, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**ART. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**ART. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.494, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 15.425,38 (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 15.425,38

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**ART. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 15.425,38 (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

20.608.0013.2026–Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.425,38

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**ART. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**ART. 4º** Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.495, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.012.825,00 (Dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.1149 – Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.012.825,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**ART. 2º** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.012.825,00 (Dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) se dará por excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 através de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

**ART. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**ART. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Portarias**

(Republicada para retificação do que constou na Edição 558, Ano IV, de 10/05/2024, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, sobre a redação do Decreto nº 4.610 de 30 de abril de 2024).

**PORTARIA 031/2024  
DE 02 DE MAIO DE 2024**

Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no estrito uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a vacância atual do cargo público de Secretário de Segurança Pública e Trânsito, pasta com autonomia financeira;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. VICENTE DI SANTI FILHO, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para responder interinamente pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, exercendo cumulativamente as atribuições legais, na vacância ou nas ausências legais e regulamentares do titular.

**Art. 2º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo de seus subsídios auferidos como Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 02 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 033/2024**  
**De 15 de maio de 2024**

Constitui Comissão para Avaliação de diversos bens considerados inservíveis ao serviço público municipal e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei nº 1.145 de 10 de dezembro de 1971,

CONSIDERANDO que o Município de Laranjal Paulista possui diversos bens a serem classificados como inservíveis devido a precariedade de conservação/desgaste e falta de utilização;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133/2021 contempla a modalidade de licitação LEILÃO para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.461/2023 regulamentou os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos;

CONSIDERANDO que a Administração deve ser regida pela égide dos princípios constantes no art. 37 da Magna Carta da República, em especial a estrita e fiel legalidade,

R E S O L V E:

**ART. 1º** Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por auxiliar a autoridade competente na realização de todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Victor Luis Arruda de Moraes

**SECRETÁRIO:** Emilio Alho Junior

**MEMBRO:** André Marcio Machia Espósito

**MEMBRO:** Alicio Aparecido Peres

**MEMBRO:** Ronnie Brunhera

**PARÁGRAFO ÚNICO** A presente Comissão realizará o levantamento de todos os bens disponibilizados para leilão e, juntamente com o leiloeiro oficial, realizará a avaliação dos bens e emitirá o LAUDO de AVALIAÇÃO em 3 (três) vias, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, dos lotes de materiais pertencentes à municipalidade considerados inservíveis ao serviço público municipal, para fins de alienação por meio de licitação na modalidade de leilão.

**ART. 2º** São atribuições da Comissão:

- I**–Apoiar o leiloeiro oficial na localização e constatação dos ativos inseridos em Relação de Bens para Alienação;
- II**–Intermediar as ações entre a Prefeitura e os responsáveis pelos locais de armazenamento existentes;
- III**–Disponibilizar apoio ao leiloeiro oficial para a realização da vistoria nos veículos e bens a serem alienados;
- IV**–Conferir e aprovar documentos, tais como: laudos de avaliação, editais, nota técnicas, dentre outros, emitidos pelo leiloeiro oficial;
- V**–Acompanhar a realização de leilões eletrônicos junto ao sistema indicado pelo leiloeiro oficial, de modo simultâneo à sessão pública;
- VI**–Conferir os valores da arrematação recolhidos pelo arrematante e aprovar a prestação de contas entregue pelo leiloeiro oficial.

**ART. 3º** A Comissão, com apoio do leiloeiro oficial, poderá atuar na instrução de recursos, na correção da descrição dos bens do leilão, proceder a baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, conferir pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e demais interessados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro oficial, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro oficial, instruir o processo para que a autoridade competente decida sobre os casos omissos e relevantes.



**ART. 4º** A Comissão deverá apresentar ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior.

**ART. 5º** Revoga-se a Portaria nº 053 de 05 de junho de 2020.

**ART. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Dispensas****Aviso de Dispensa nº 133/2024****Processo Administrativo nº 158/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para contratação de empresa para locação de automotores tipo ônibus executivo e de automotores tipo van executiva para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 15/05/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 17/05/2024 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

**Aviso de Dispensa nº 135/2024****Processo Administrativo nº 160/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para aquisição de material para pintura para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 16/05/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 21/05/2024 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

**Aviso de Dispensa nº 136/2024****Processo Administrativo nº 161/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para . Manutenção de veículos descritos conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Educação e Promoção Social.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 16/05/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 21/05/2024 às 08h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

**Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
003/2024- PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO  
FEDERAL - PROCESSO Nº 139/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para a Execução de obras de Ampliação do Prédio da Escola Municipal João Brunheira - Localizada no Distrito de Laras, no Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes do Edital. **INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 17/05/2024 às 9:00h ( horário de Brasília). **FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 05/06/2024 às 08h59 (horário de Brasília). **INÍCIO FASE DE LANCES: DATA DA SESSÃO PÚBLICA.** Dia 05/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília), sendo o acesso à sessão por intermédio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 17/05/2024, além da página PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL citado anteriormente, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas e nos seguintes endereços: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles



Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. Laranjal Paulista, 16 de Maio de 2024 - Alcides de Moura Campos - Prefeito Municipal.

.....  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - Processo nº 109/2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL - 14.133/2021. Ficam RETIFICADOS os seguintes itens: NO QUE SE REFERE AO ITEM 8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FICAM EXCLUÍDOS DO RESPECTIVO EDITAL OS SUBITENS 8.5.2, 8.5.3.1, 8.5.4. FICA MANTIDO O ITEM 8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SUBITEM 8.5.1. Laranjal Paulista, 16 de Maio de 2.024 - Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal.

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**